



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de São Joaquim-SC, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 16/2026, **SERÁ EXIGIDO:**

( X ) A apresentação de balanço patrimonial e declarações contábeis, na forma do art. 69, I da Lei nº 14.133/2021;

( x ) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.

**Justificativa:** a Administração Pública precisa ter um mínimo de condição financeira para entrega/prestação do objeto, por isso, a exigência assinalada acima.

**Em sendo exigido Balanço e demonstrações contábeis, os índices mínimos deverão ser superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:** Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

**Justificativa para os índices:** a avaliação da capacidade econômica da empresa, por meio dos índices acima, está sendo feita de forma objetiva, apresentando-se o método de cálculo e os indicadores financeiros que serão considerados. Assim, entende-se que há atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/21. Inclusive, a Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018, do Governo Federal, adota os mesmos índices, que são usuais no mercado.



Documento assinado digitalmente  
CLEBER FLORENCIO  
Data: 22/07/2026 17:08:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Joaquim-SC, 22 de julho de 2026.

**CLEBER FLORÊNCIO**

Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO

Para contratação de empresa especializada para fornecimento de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de São Joaquim-SC, objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 16/2026, **SERÁ VEDADO A ADESÃO de outros municípios, como não participantes, na ata de registro de preços que vier a ser formalizada** pelo Município de São Joaquim, considerando:

**Justificativa:** O município não possui condições de pessoal e capacidade técnica para gerir outras adesões à respectiva ata. Ademais, já há justificativa de que o Município é o único contratante para o objeto em questão.

São Joaquim-SC, 22 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLEBER FLORENCIO  
Data: 22/07/2026 17:08:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLEBER FLORENCIO**

Fiscal do Contrato



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

## **TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES NA PESQUISA DE PREÇOS**

Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de São Joaquim-SC, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 16/2026, a definição do preço estimado se deu por meio de pesquisa realizada diretamente com fornecedores.

### **Justificativa da escolha dos fornecedores:**

Optamos por selecionar fornecedor com experiência e especialização quanto ao objeto da presente contratação. A escolha foi baseada na atuação comprovada no fornecimento de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, demonstrando competência e confiabilidade nos serviços executados. Assim, ao buscar cotações com os fornecedores, priorizou-se aqueles que possuem um histórico positivo e que não apresentam nenhuma conduta inadequada que possa comprometer tecnicamente ou comercialmente os serviços prestados ao município.

São Joaquim-SC, 22 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLEBER FLORENCIO  
Data: 22/07/2026 17:08:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLEBER FLORENCIO**

Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de São Joaquim-SC.

**Fundamento legal:** § 1º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021.

**Justificativa:** As Justifica-se a não publicação da IRP pelo fato de tratar-se de um serviço que deve ser prestado de acordo com a demanda da Prefeitura. Também, se o registro de preços fosse aberto para outros participantes, tal fato exigiria do fornecedor uma estrutura muito superior, com maior número de veículos para entrega e funcionários. Tudo isso tornaria o preço desvantajoso para o Município, reduzindo, inclusive, a competitividade.

São Joaquim-SC, 22 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

CLEBER FLORENCIO

Data: 22/07/2026 17:08:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CLEBER FLORENCIO**

Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O USO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de São Joaquim-SC, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 16/2026 **SERÁ UTILIZADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando as hipóteses dos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 595/2023:

( ) I - Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; ( X ) Não se aplica.

( X ) II - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida (por exemplo, por quilômetro rodado, por metro quadrado, e outros), por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

**Justificativa:** O fornecimento de concreto ocorrerá conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, o que varia de acordo com as manutenções, obras e reparos.

( ) III - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional;

**Justificativa:** \_\_\_\_\_. ( X ) Não se aplica.

( ) IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

**Justificativa:** \_\_\_\_\_. ( X ) Não se aplica.

**Em se tratando de obra ou serviço de engenharia:** ( X ) Não se aplica.

( ) Há termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

**Justificativa:** \_\_\_\_\_.

( ) necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço de engenharia a ser contratado.

**Justificativa:** \_\_\_\_\_.

São Joaquim-SC, 22 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente  
CLEBER FLORENCIO  
Data: 22/07/2026 17:13:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLEBER FLORENCIO**

Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

## TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de São Joaquim-SC, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 16/2026, **a participação de empresas reunidas em consórcio NÃO será permitida**. Assim, apresenta-se este termo, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

**Justificativa:** A participação mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, vejamos:

Art. 6º. Para fins desta Lei consideram-se:

XXII – obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos);

(Vide Decreto nº 12.807, de 2025).

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

São Joaquim-SC, 22 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

CLEBER FLORENCIO

Data: 22/07/2026 17:13:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLEBER FLORENCIO**

Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

## TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de São Joaquim-SC, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 16/2026 se enquadra como:

- ( ) Fornecimento de bens comuns
- ( x ) Serviço comum
- ( ) Serviço especial
- ( ) Serviço comum de engenharia
- ( ) Serviço especial de engenharia
- ( ) Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Obra comum
- ( ) Obra especial

**Justificativa:** Os serviços a serem executados apresentam características padronizadas, rotineiras e amplamente ofertadas por diversas empresas do ramo, não demandando soluções complexas.

E, quanto à regularidade no fornecimento:

- ( ) contínuo
- ( x ) não contínuo

**Justificativa:** A demanda do fornecimento de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA variam de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

São Joaquim-SC, 22 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLEBER FLORENCIO  
Data: 22/07/2026 17:13:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLEBER FLORENCIO**

Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

MAPA DE RISCOS

| SIM          | NÃO                        | NÃO SE APLICA | Constatação de Ocorrência                                                                                                       | Risco                                                                                                                            | Medida Recomendável                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------|----------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              | X                          |               | ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes                                                                  | Caracterização de direcionamento da licitação                                                                                    | Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação                                                                                                                                                                                                                                |
|              | X                          |               | ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência                                                            | Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução                           | Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna.                                                                                                                                                                                        |
|              | X                          |               | ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado                                                               | Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos                                                             | Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades.                                                                                                            |
|              | X                          |               | ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável                                                                       | Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação                     | Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens                                                                                                                                       |
|              | X                          |               | ETP - Quantitativo ( ) subestimado ou ( ) superestimado                                                                         | Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos | Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos.                                                                                                                                                                                            |
|              | X                          |               | Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal | Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado                                                              | Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo                                                                                                                                                                                                                         |
|              | X                          |               | Estimativa inadequada de preços ( ) subestimado ou ( ) superestimado                                                            | Sobrepçoço ou licitação deserta                                                                                                  | Secretaria/órgão requisitante deve reformular a pesquisa                                                                                                                                                                                                                                |
|              | X                          |               | Atraso na solicitação de abertura de procedimento licitatório                                                                   | Risco de a licitação em vigor finalizar sem nenhum fornecedor habilitado.                                                        | Orientar prazo mínimo para solicitação de abertura de processo licitatório.                                                                                                                                                                                                             |
|              | X                          |               | Ausência de estipulação da forma de execução do objeto                                                                          | Dificuldades de execução, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento.                                        | Inclusão da forma de execução do objeto no ETP e/ou Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                |
|              | X                          |               | Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato                                                                                 | Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato                                                 | Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato                                                                                                                                                                                          |
|              | X                          |               | Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros              | Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros                       | Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados. |
| Responsável: | Rafael Antunes de Oliveira |               |                                                                                                                                 |                                                                                                                                  | Cargo: Secretário Municipal de Obras e Viação                                                                                                                                                                                                                                           |
| Assinatura:  |                            |               |                                                                                                                                 |                                                                                                                                  | Data: 22/07/2026                                                                                                                                                                                                                                                                        |



Documento assinado digitalmente

RAFAEL ANTUNES DE OLIVEIRA

Data: 22/07/2026 17:04:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>